



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 041/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O município de Corguinho, Estado da Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.525/0001-07, com sede Administrativa na Rua Antônio Furtado Mendonça, nº 10, Bairro Centro – Corguinho/MS, CEP: 79.460.000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 16/10/2026 ÀS 23:59 HORAS (protocolo por e-mail) ou até as 13:00 HORAS (protocolo presencial)
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE MS
Endereço Eletrônico para enviadas Propostas e Documentações:	corguinhocompras@gmail.com
Link do Edital:	http://corguinho.ms.gov.br/

1.0–DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 1.2.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 1.2.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 1.2.4. **ANEXO IV** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.2.5. **ANEXO V** – Declaração não emprega menor;
- 1.2.6. **ANEXO VI** – Minuta Contrato;
- 1.2.7. **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 45-10.001-04.122.0002.2009-3.3.90.30.1500

Secretaria de Serviços e Obras Públicas

Dotação: 130-15.001-15.452.0007.2018-3.3.90.30.1500

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 29-13.001-08.122.0005.2033-3.3.90.1500

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 12-14.001-10.122.0003.2055-3.3.90.1500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação: 50-12.002-12.361.0004.2042-3.3.90.1550

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.641,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO /COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município e/ou site oficial da prefeitura, e os respectivos documentos de habilitação e propostas deverão ser encaminhados presencialmente na sala do setor de Compras ou por e-mail: corguinhocompras@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 16/10/2026 às 23:59h, protocolo por e-mail.

4.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 16/10/2026 às 13:00h, protocolo presencial.

4.2 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4. Habilitação Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

4.5. Apresentar as seguintes declarações:

4.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo anexo III);

4.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV);

4.5.3. Declaração de que não emprega menor (Modelo anexo V);

4.5.4. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para fins do tratamento diferenciado (Modelo anexo VII).

4.6. Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação direta.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação direta serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos admitidos pela Administração, sejam eles unitários ou globais, constantes na tabela de itens do Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. Poderão participar da presente Dispensa:

5.1.1. Apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível, comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que satisfaçam as condições do aviso de dispensa.



5.1.1.1. Para participar COM EXCLUSIVIDADE, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

5.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.1.4. Caso não haja propostas de fornecedores enquadrados como ME, EPP ou MEI que atendam às exigências deste aviso, o objeto ficará liberado para ampla participação de demais interessados, desde que enquadrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível, comprovadamente correlacionado ao objeto da contratação.

5.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.5. As providências dos subitens 6.4.1 e 6.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



6.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Poderá o Município de Corguinho revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.11. O Município de Corguinho deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.12. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.14. Os documentos solicitados, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

Corguinho - MS, 00 de abril de 2026.

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS. Conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 15 LITROS (AZUL)	UNID	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
2	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 7 LITROS. AZUL	UNID	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT, DE SILICONE 20 LITROS AZUL.	UNID	10	R\$ 69,75	R\$ 697,50
4	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO (MÉDIA) ASSADEIRA RETANGULAR BAIXA; FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; DESIGN RETANGULAR; SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS; ESPESURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 32 X 45 X 6CM (LXCXA)	UNID	20	R\$ 35,34	R\$ 706,80
5	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANALADA REFORÇADA 136 X 350 MM CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	8	R\$ 15,78	R\$ 126,24
6	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANALADA, REFORÇADA 16 X 400 MM - CAPACIDADE 13,5 LITROS	UNID	8	R\$ 19,40	R\$ 155,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

7	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228 X 546 MM CAPACIDADE DE 34 LITROS	UNID	5	R\$ 31,99	R\$ 159,95
8	BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO 2,0 LITROS: FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS, COM TAMPA, ALÇA E PEGADOR ANTITÉRMICOS EM BAQUELITE OU REVESTIDOS COM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA. ISENTO DE IMPERFEIÇÕES DE MOLDAGEM.	UNID	4	R\$ 50,50	R\$ 202,00
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 20 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	2	R\$ 206,70	R\$ 413,40
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 30 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	3	R\$ 287,66	R\$ 862,98
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	3	R\$ 348,47	R\$ 1.045,41
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 50 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	2	R\$ 502,93	R\$ 1.005,86
13	CANECA ALUMÍNIO - CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UNID	6	R\$ 41,23	R\$ 247,38
14	CANECÃO INDUSTRIAL/LEITEIRA 1,5L - MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 1,5 L FORMATO: CILÍNDRICO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	UNID	6	R\$ 21,91	R\$ 131,46



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	ALÇA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.				
15	CANECÃO INDUSTRIAL/ LEITEIRA DE 5 LITROS de ALUMÍNIO CAPACIDADE: 5 L DIÂMETRO: 20 CM ALTURA: 20 CM USO: COPA E COZINHA.	UNID	6	R\$ 98,23	R\$ 589,38
16	CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, AZUL.	UNID	600	R\$ 6,68	R\$ 4.008,00
17	CHAIRA/AFIADOR- AMOLADOR MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 356 MM COMPRIMENTO CABO: 131 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADA-IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNID	5	R\$ 31,58	R\$ 157,90
18	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO: LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, MONOBLOCO OU COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. DEVENDO CONSTAR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA E GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	84	R\$ 8,14	R\$ 683,76
19	COLHER GRANDE - EM AÇO INOX, LINHA HOTEL COM PEGADOR EM INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13 CM X9 CM RESISTENTE.	UNID	6	R\$ 27,47	R\$ 164,82
20	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR COLHER GRANDE PARA SERVIR. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. DIMENSÕES 30CM X 2,5MM (CXE).	UNID	15	R\$ 26,32	R\$ 394,80
21	COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 19,2X4,5X3 (CM).	UNID	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
22	CONCHA EM INOX - REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE	UNID	8	R\$ 28,32	R\$ 226,56



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.				
23	CONJUNTO ASSADEIRA RETANGULAR 3 PEÇAS , MULTIUSO PARA GELADEIRA, FORNO E MESA ALUMÍNIO POLIDO, 17P X 28L X 3A CENTÍMETROS	UNID	3	R\$ 53,55	R\$ 160,65
24	COPO AMERICANO, COM CAPACIDADE DE 280 ML , PRODUZIDO EM VIDRO CRISTALINO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FORMATO CILÍNDRICO COM RELEVOS VERTICAIS NA BASE PARA FACILITAR A ADERÊNCIA, BORDA REFORÇADA E ACABAMENTO LISO, SENDO RESISTENTE A LAVAGENS EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNID	36	R\$ 4,67	R\$ 168,12
25	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO MÉDIO) : ESCORREDOR DE LOUÇAS E PRATOS EM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CAPACIDADE MÉDIA (APROXIMADAMENTE 12 A 16 PRATOS), COM SUPORTE PARA COPOS E TALHERES	UNID	1	R\$ 151,63	R\$ 151,63
26	ESCORREDOR DE MASSAS-MATERIAL : ALUMÍNIO DIÂMETRO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL DIÂMETRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS.	UNID	10	R\$ 127,33	R\$ 1.273,30
27	ESCORREDOR PARA ARROZ - ESCORREDOR PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26C X 16L X 16A CENTÍMETROS	UNID	2	R\$ 97,38	R\$ 194,76
28	ESCUMADEIRA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 32 CM E 10 CM DE DIÂMETROS NA EXTREMIDADE	UNID	8	R\$ 45,81	R\$ 366,48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

29	ESPRESSO AMASSADOR DE BATATAS LEGUMES EM AÇO INOX, DIMENSÃO: 25C X 14L CM	UNID	2	R\$ 32,03	R\$ 64,06
30	FACA DE MESA / REFEIÇÃO , LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	84	R\$ 2,92	R\$ 245,28
31	FACA – MÉDIA DE AÇOUGUEIRO , DE AÇO INOX.	UNID	8	R\$ 74,16	R\$ 593,28
32	FACA PARA CARNES / CORTE DE 8 POLEGADAS : FACA DE COZINHA PARA CORTE PESADOS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE FIO DE CORTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 POLEGADAS (20 CM DE LÂMINA). CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO INJEÇÃO DIRETA SOBRE A ESPIGA PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITAR HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA.	UNID	2	R\$ 38,16	R\$ 76,32
33	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) MÉDIA : FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE DE ALTA QUALIDADE (LIVRE DE PFOA), DIÂMETRO ENTRE 22 CM E 24 CM, CABO ERGONÔMICO E ANTITÉRMICO FIXADO DE FORMA REFORÇADA.	UNID	4	R\$ 52,46	R\$ 209,84
34	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - N °34 , CAPACIDADE DE 4,7 LITROS	UNID	5	R\$ 82,20	R\$ 411,00
35	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - N° 20 , CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,2 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA,	UNID	2	R\$ 65,90	R\$ 131,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.				
36	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO T: G: EM MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO; CAMA A INTERNA ANTI-ADERENTE; CABO REVESTIDO EM BAQUELITE. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 45 M DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA;	UNID	1	R\$ 182,74	R\$ 182,74
37	FRIGIDEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO DIÂMETRO: DE 30 A 32 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA EM 8,5L. COM ESPESURA DE 6MM	UNID	8	R\$ 115,13	R\$ 921,04
38	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	84	R\$ 3,92	R\$ 329,28
39	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX. CAPACIDADE: 1,8 LITROS. A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS É GARANTIDA POR NO MÍNIMO 6 HORAS. JATO DIRECIONÁVEL. BICO CORTA PINGO. AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, TEM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E BASE GIRATÓRIA, QUE FACILITA O SERVIR.	UNID	15	R\$ 136,83	R\$ 2.052,45
40	GARRAFA TERMINA DE 10 LITROS - PARA SUCO DE 47 CM DE CUMPRIMENTO E 29 CM DE LARGURA, TIPO BOTIJÃO.	UNID	6	R\$ 372,86	R\$ 2.237,16
41	JARRA DE PLASTICO 3,5 LT	UNID	1	R\$ 25,53	R\$ 25,53
42	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA	UNID	11	R\$ 50,34	R\$ 553,74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

43	JOGO COM 05 PANELA DE ALUMINIO BATIDO	JG	1	R\$ 421,26	R\$ 421,26
44	JOGO COM 4 BACIAS REDONDA - PLÁSTICO REFORÇADO, CANELADO NOS TAMANHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE - 1,5 LITROS - 2,5 LITROS, 4 LITROS E 8 LITROS.	UNID	4	R\$ 30,33	R\$ 121,32
45	JOGO DE COPOS DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE 350ML , COMPOSTO POR 06 UNIDADES, FABRICADO EM VIDRO GROSSO/REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS TOTALMENTE LISAS E BASE ESPES-SA, INDICADO PARA O SERVIÇO DE ÁGUA EM AMBIENTE CORPORATIVO/GABINETE E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES.	UNID ADE	5	R\$ 38,61	R\$ 193,05
46	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ, MATERIAL VIDRO/PORCELANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML A 70ML, COM PIRES, INCOLOR	UNID	2	R\$ 43,82	R\$ 87,64
47	JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ/CAFÉ COM PIRES (CONJUNTO C/ 6 UNIDADES): CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE INDIVIDUAL ENTRE 170 ML E 200 ML, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS PIRES EM PORCELANA.	UNID	6	R\$ 78,15	R\$ 468,90
48	JOGO UTENSÍLIOS DE COZINHA SILICONE, ANTIADERENTE, RESISTENTE AO CALOR, CABO DE MADEIRA, JOGO DE TALHERES.	JG	1	R\$ 35,27	R\$ 35,27
49	KIT 3 FORMAS DE BOLO N18-20-22 COM FURO REDONDA EM ALUMINIO	KIT	1	R\$ 56,89	R\$ 56,89
50	LEITEIRA - 02 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 2,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS, ALÇA C/ CABO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
51	LEITEIRA 1L	UNID	7	R\$ 18,67	R\$ 130,69



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

52	PANELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) MÉDIA: PANELA MÉDIA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE CLASSIFICAÇÃO A (LIVRE DE PFOA), CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 A 3,0 LITROS, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA DE VAPOR E CABO ANTITÉRMICO.	UNID	1	R\$ 51,31	R\$ 51,31
53	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30 COM TAMPA: PANELA/CAÇAROLA Nº 30 FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR ANTITÉRMICO E ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS.	UNID	3	R\$ 70,22	R\$ 210,66
54	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO.	UNID	1	R\$ 101,98	R\$ 101,98
55	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS.	UNID	8	R\$ 187,05	R\$ 1.496,40
56	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31 CM ALTURA MÍNIMA DE 29,5 CM ASA DE BAQUELITA CABO DE BAQUELITA	UNID	4	R\$ 431,27	R\$ 1.725,08
57	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM ASA DE BAQUELITA CABO DE BAQUELITA	UNID	3	R\$ 704,90	R\$ 2.114,70
58	PANELA Nº 22 , COM DUAS ALÇAS E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 2,85 LITROS, DIÂMETRO 22 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.	UNID	4	R\$ 58,56	R\$ 234,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

59	PANELA Nº 24, COM DUAS ALÇAS E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3,4 LITROS, DIÂMETRO 24 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM.	UNID	3	R\$ 53,73	R\$ 161,19
60	PEGADOR DE SALADA –PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 28 CM	UNID	10	R\$ 21,59	R\$ 215,90
61	PENEIRA P/ COZINHA (MÉDIA), REDONDA C/ ALÇA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID ADE	1	R\$ 18,70	R\$ 18,70
62	PENEIRA PLÁSTICA - EM MALHA FINA (POLIÉSTER) CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO	UNID	5	R\$ 12,87	R\$ 64,35
63	PLACA DE CORTE POLIETILENO DE 30X50 CM, RETANGULAR.	UNID	13	R\$ 39,64	R\$ 515,32
64	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS	UNID	8	R\$ 13,85	R\$ 110,80
65	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS	UNID	4	R\$ 19,05	R\$ 76,20
66	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UNID	6	R\$ 15,63	R\$ 93,78
67	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 2,3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS).	UNID	20	R\$ 16,28	R\$ 325,60
68	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 5 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
69	PRATO ESCOLAR - AZUL DE 600 ML EM POLIPROPILENO, DE 21,0 CM.	UNID	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

70	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, APROPRIADO PARA HIGIENIZAÇÃO EM LAVADORAS INDUSTRIAIS. ESTAMPADO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL/CAIXA DO FABRICANTE.	UNID	77	R\$ 7,61	R\$ 585,97
71	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO RASO PARA REFEIÇÃO PRINCIPAL, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE, BORDAS REFORÇADAS CONTRA LASCAMENTO. ESTAMPADO NA EMBALAGEM DO FABRICANTE.	UNID	30	R\$ 10,68	R\$ 320,40
72	RALADOR DE ALIMENTOS 4 FACES. MATERIAL: POLIETILENO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNID	9	R\$ 26,70	R\$ 240,30
73	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO COM TAMPA LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X35X 10 CM DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8	R\$ 62,24	R\$ 497,92
74	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5 X 29 X 12,2 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8	R\$ 35,08	R\$ 280,64
75	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS , EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 45,7 X 32,6 X 13,8 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE	UNID	8	R\$ 45,44	R\$ 363,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.				
76	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 56 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5 X 40,3 X 36,5 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTOS.	UNID	8	R\$ 81,66	R\$ 653,28
77	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACITA DE APROXIMADA DE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10 CM DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8	R\$ 38,15	R\$ 305,20
78	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR CERCA DE 1 KG DE ALIMENTOS COM ALTURA APROXIMADA DE 16 CM COM TAMPA	UNID	8	R\$ 12,43	R\$ 99,44
79	SUPORTE PARA COADOR GRANDE , CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL PODENDO SER PARA FILTRO Nº 102 OU 103	UNID ADE	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
80	TABUA DE CARNE MEDIA	UNID	1	R\$ 54,93	R\$ 54,93
81	TABUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES TÁBUA PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, EM MELANINA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24 X 1CM , COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA.	UNID	20	R\$ 51,13	R\$ 1.022,60
82	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - INDICADO PARA MEDIÇÃO EM AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	UNID	3	R\$ 54,99	R\$ 164,97
83		UNID	3	R\$ 40,67	R\$ 122,01



	TOALHA DE MESA RETANGULAR, PRODUZIDA EM TECIDO 63% ALGODÃO 37% POLIÉSTER, MEDIDA: 140X160 CM				
84	TOALHA DE MESA RETANGULAR TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL MEDIDA: 200X140 CM	UNID	4	R\$ 66,33	R\$ 265,32
85	ESPÁTULA - DE APROXIMADAMENTE 30 CM EM POLIETILENO OU POLIAMIDA. PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE (TEFLON ADA).	UNID ADE	6	R\$ 16,63	R\$ 99,78
VALOR TOTAL:				R\$ 44.641,97	

1.2. A contratação será formalizada mediante o rito de Dispensa de Licitação por Valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o montante total estimado situa-se dentro do limite legal permitido para compras diretas desta natureza.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A aquisição visa à entrega integral e imediata dos itens para o suprimento direto das secretarias que receberão os itens licitados, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento das necessidades administrativas do Município.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme definido no estudo, observada a compatibilidade com a pesquisa de preços parametrizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As obrigações decorrentes desta contratação direta serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, que substituirão o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A execução da presente aquisição observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, celeridade, economia processual, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

1.8. A estimativa dos quantitativos físicos previstos neste Termo de Referência fundamentou-se no levantamento prévio de necessidades e nos DFDs consolidado e reavaliados pelas Secretarias Municipais demandantes.

1.9. A formalização do compromisso de fornecimento dar-se-á mediante a emissão e o recebimento da Nota de Empenho de Despesa acompanhada da Ordem de Fornecimento, instrumentos que substituem o termo de contrato nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



1.10. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Nota de Empenho e perdurará até o recebimento definitivo de todos os itens e a quitação integral do respectivo pagamento, respeitado o encerramento do exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 75, inciso II, atendendo ao dever de planejamento das compras públicas e à necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e celeridade no suporte às atividades municipais.

2.2. A contratação tem por finalidade prover as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Corguinho/MS de utensílios de copa e cozinha indispensáveis ao funcionamento das rotinas operacionais, ao suporte dos refeitórios escolares, unidades de saúde, centros de assistência social e demais órgãos públicos.

2.3. Os bens objeto desta aquisição destinam-se ao uso diário no preparo, acondicionamento, servimento e consumo de alimentos e bebidas pelos servidores e usuários dos serviços públicos, sendo essenciais para substituir itens desgastados, inservíveis ou insuficientes, garantindo condições adequadas de higiene, ergonomia e padronização.

2.4. A ausência da aquisição poderá acarretar desabastecimento das unidades, prejuízo às atividades de merenda e alimentação escolar, inadequação nas rotinas de atendimento dos postos de saúde e assistenciais, além de comprometer a infraestrutura básica de suporte aos prédios públicos municipais.

2.5. A presente contratação decorre do levantamento consolidado das necessidades municipais encaminhados pelas Secretarias para aquisição de utensílios de copa e cozinha por Dispensa de licitação, otimizando a aplicação dos recursos e conferindo celeridade ao feito.

2.6. A fundamentação detalhada da contratação, da definição da solução escolhida, dos quantitativos estimados, da pesquisa de preços parametrizada, do mapa de riscos e das demais justificativas técnicas encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória e faz parte integrante do presente processo administrativo.

2.7. Dessa forma, resta demonstrado que a aquisição atende ao interesse público, mostra-se imprescindível ao regular funcionamento da Administração Municipal de Corguinho/MS e atende estritamente aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, celeridade, economia processual e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição direta de utensílios de copa e cozinha, por meio de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



3.2. A contratação será realizada com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e possibilitar o suprimento célere das unidades administrativas.

3.3. A adoção da Dispensa de Licitação por Valor mostra-se tecnicamente adequada em razão de o montante estimado para a aquisição situar-se abaixo do limite legal previsto na NLLC, permitindo a otimização dos atos administrativos, a celeridade processual e o pronto atendimento às demandas represas do Município.

3.4. O fornecimento ocorrerá em remessa única e imediata, mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, garantindo o adequado suporte operacional às diversas unidades administrativas.

3.5. A solução contempla utensílios de copa e cozinha com especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e atoxidez dos materiais, em conformidade com a legislação sanitária e técnica aplicável.

3.6. Os materiais sujeitos à regulamentação específica deverão atender às normas técnicas vigentes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

3.7. A solução adotada atende aos princípios da economia processual e da eficiência, proporcionando celeridade na entrega e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Corguinho/MS.

3.8. A contratação formalizar-se-á por meio da emissão de Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Fornecimento, substituindo o termo de contrato nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O prazo de vigência do ajuste estender-se-á do recebimento da Nota de Empenho até a conclusão da entrega, recebimento definitivo dos materiais e respectiva quitação financeira.

3.10. A solução escolhida encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação, demonstrando que a Dispensa de Licitação por Valor representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Corguinho/MS, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, celeridade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência,



sendo fornecidos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura ou recondicionamento, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação.

4.2. Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade compatíveis com as especificações usuais de mercado, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes.

4.3. Os utensílios destinados ao manuseio, preparo e consumo de alimentos e bebidas deverão ser produzidos com materiais atóxicos (como plásticos livres de Bisfenol A - BPA, aço inoxidável e alumínio próprio para uso alimentar), atendendo aos padrões sanitários vigentes.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente preservadas, contendo a identificação clara do fabricante, composição/especificação do material, instruções de uso e demais informações obrigatórias previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislação técnica aplicável.

4.5. Os utensílios e insumos sujeitos à garantia do fabricante deverão apresentar o respectivo termo de garantia ou nota fiscal detalhada indicando a cobertura contra defeitos de fabricação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem trincas, rebarbas, deformações, danos às embalagens ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, segurança ou durabilidade.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, observando as condições adequadas de acondicionamento, preservação e segurança durante todo o percurso, respondendo por eventuais danos ou quebras causadas aos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, embalagens violadas, ausência de certificações obrigatórias ou qualquer outra irregularidade serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.9. O fornecimento será realizado conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão e recebimento formal da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens cuja execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.



4.11. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega e pequeno valor, reduzido risco de inadimplemento e fiscalização direta pela Administração, circunstâncias que tornam a exigência desnecessária.

4.12. A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de alta durabilidade (evitando o descarte precoce), embalagens recicláveis ou de papelão e o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sem prejuízo da qualidade e da eficiência dos itens.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas para o processo de dispensa, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado após a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação, mediante emissão e envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedidas pelo setor competente.

5.1.2. A contratada deverá fornecer exclusivamente os produtos especificados neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas aceitas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas na proposta homologada.

5.2. Emissão da Ordem de Fornecimento

5.2.1. O fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do órgão requisitante;
- II – Descrição detalhada dos utensílios;
- III – Quantitativos;
- IV – Local e horário de entrega;
- V – Prazo para entrega e dados da Nota de Empenho.

5.3. Prazo de Entrega

5.3.1. O prazo para entrega integral dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.



5.3.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito antes do término do prazo inicialmente concedido, devidamente fundamentado com comprovação do motivo de força maior ou caso fortuito, ficando sujeito à análise e aprovação da Administração.

5.4. Local de Entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS, localizado na Rua Antônio Furtado Mendonça, nº 10, Bairro Centro – Corguinho/MS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo, das 07h00 às 13h00.

5.4.2. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. Condições de Entrega

5.5.1. Todos os utensílios deverão ser entregues:

- I – Novos e de primeiro uso;
- II – Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III – Em embalagens originais do fabricante, limpas e lacradas;
- IV – Sem rebarbas, trincas, amassados ou vícios de fabricação;
- V – Com identificação clara do fabricante/marca;
- VI – Fabricados com materiais atóxicos e seguros para contato com alimentos.

5.6. Garantia dos Utensílios

5.6.1. Os utensílios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo concedido pelo fabricante caso este seja superior, contados do recebimento definitivo.

5.7. Conferência do Material

5.7.1. No ato do recebimento, serão verificados:

- I – Quantidade de caixas e unidades entregues;
- II – Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – Marca e modelo ofertados na proposta;
- IV – Integridade das embalagens e ausência de avarias de transporte (peças quebradas/amassadas);
- V – Qualidade do acabamento dos materiais.

5.8. Recebimento

5.8.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos utensílios e aposição de recibo na nota fiscal pelo responsável do Almoxarifado/Recebimento.



5.8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de constatação subscrito pelo Fiscal do Contrato, após verificação qualitativa rigorosa da conformidade de todos os itens com as especificações técnicas exigidas.

5.9. Produtos Recusados

5.9.1. Serão recusados os utensílios que apresentarem:

- I – Defeitos, trincas, rebarbas ou deformações;
- II – Avarias decorrentes de transporte inadequado;
- III – Divergência em relação à marca, modelo ou especificação aceita na proposta;
- IV – Ausência de indicação de atoxidez ou desacordo com normas técnicas vigentes (INMETRO/ABNT).

5.9.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município de Corguinho/MS.

5.10. Transporte e Acondicionamento

5.10.1. O transporte deverá ser efetuado em veículos adequados, garantindo o acondicionamento seguro em caixas reforçadas e com proteção contra impactos (como plástico-bolha ou divisórias), de modo a preservar a integridade física de itens frágeis (como louças, vidros e plásticos) e evitar arranhões em peças de inox/alumínio.

5.11. Fiscalização

5.11.1. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- I – Cumprimento do prazo de entrega de 15 dias úteis;
- II – Conformidade dos materiais com o Termo de Referência;
- III – Qualidade e durabilidade aparente dos utensílios;
- IV – Regularidade da documentação fiscal anexada à entrega.

5.12. Obrigações durante a Execução

5.12.1. A contratada deverá manter durante toda a execução do processo as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação direta.

5.12.2. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos bens.

5.13. Conclusão da Execução

5.13.1. Considerar-se-á regularmente executado o objeto quando os utensílios forem entregues nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a devida regularização.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento do período de execução sob sua responsabilidade, com vistas ao planejamento de nova contratação tempestiva, se houver necessidade.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório e da entrega regular da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- 7.9.4. a exata descrição e quantidade dos materiais entregues;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 02/10/2026

7.22. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do Contratado, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.25. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.28. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do processo;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória: para a infração descrita na alínea “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória (fraudes/declaração falsa): para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória (inexecução total): para a inexecução total prevista na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória (grave dano): para a infração descrita na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória (atraso injustificado acumulado): em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.



8.2.4.6. Compensatória (inexecução parcial): para a infração descrita na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.



8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no CEIS e no CNEP.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos devidos decorrentes deste mesmo fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento administrativo de Dispensa de Licitação por Valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item. Exigências de Habilitação.

9.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ).

9.3. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo hipóteses legalmente autorizadas (como matriz e filial com recolhimento centralizado).

Habilitação Jurídica

9.5. Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá apresentar comprovante de inscrição e situação no registro competente (Inscrição na Junta Comercial, CCMEI para Microempreendedores Individuais, ou Contrato Social/Estatuto em vigor registrado).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

- **I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);



- **III** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- **IV** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- **V** – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gozarão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Técnico-Operacional e Econômico-Financeira

9.8. Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado e a entrega imediata dos bens, futa-se dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRA

10.1. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 44.641,97 (quarenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**, devidamente apurado em pesquisa de preços parametrizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista a entrega integral e imediata do objeto após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Corguinho/MS, sob a seguinte classificação funcional-programática:

Secretaria Municipal de Administração Dotação: 45-10.001-04.122.0002.2009-3.3.90.30.1500

Secretaria de Serviços e Obras Públicas Dotação: 130-15.001-15.452.0007.2018-3.3.90.30.1500
--

Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 29-13.001-08.122.0005.2033-3.3.90.1500
--

Fundo Municipal de Saúde Dotação: 12-14.001-10.122.0003.2055-3.3.90.1500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Dotação: 50-12.002-12.361.0004.2042-3.3.90.1550

Corguinho, 06 de outubro de 2026.

Ricardo Angelo Ferreira Lima
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovado por:

Leila Aparecida Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antônio Lopes Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Alex Julião
Secretaria Municipal de Saúde

Adalzizo Ribeiro Paraguassu
Secretaria Municipal de Administração

Reginaldo Alberto Nery
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Joelma Coutinho Soares Alves
Secretaria Municipal Assistência Social



ANEXO I-A – MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

- Objeto: aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.
- Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
- Órgãos Demandantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.
- Vigência Contratual: Por se tratar de uma aquisição de utensílios de copa e cozinha com entrega imediata e integral via Nota de Empenho, o prazo de vigência deve cobrir o período de entrega, recebimento definitivo e o prazo de garantia dos utensílios.

2. FINALIDADE

O presente Mapa de Riscos Simplificado tem por finalidade identificar, avaliar e propor ações preventivas e contingenciais para tratar riscos que possam comprometer:

- A estruturação física e operacional das cozinhas industriais, refeitórios e copas das unidades públicas municipais;
- O cumprimento das normas de Segurança Alimentar e das exigências da Vigilância Sanitária (VISA);
- A regularidade na oferta e distribuição da alimentação escolar, em estrita conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- A qualidade técnica, resistência e durabilidade dos utensílios e equipamentos de padrão comercial e industrial adquiridos;
- A integridade dos materiais durante a logística de transporte e entrega, evitando o recebimento de itens avariados, defeituosos ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- O fiel cumprimento das obrigações contratuais e a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação das secretarias e unidades atendidas.



Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Ações preventivas (mitigadoras)	Ações de contingência	Responsável
R01	Cotações diretas frustradas ou desinteresse de fornecedores na fase de cotação/dispensa.	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do aviso de dispensa; utilização de banco de dados oficial de compras públicas (Talski/Painel de Preços); envio formal de e-mails com prazos exequíveis.	Utilização da estimativa parametrizada com base no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; contratação direta fundamentada no banco de preços oficiais.	Equipe de Planejamento da Contratação
R02	Pesquisa de preços defasada ou distorcida, resultando em estimativa com sobrepreço ou inexecutável.	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços parametrizada em atas/bancos oficiais; exclusão de valores discrepantes/inexecutáveis; análise crítica dos preços obtidos.	Refazer a pesquisa de preços; promover negociação direta com a empresa melhor classificada antes do aceite da proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
R03	Entrega de utensílios frágeis, de baixa qualidade ou com defeitos de fabricação (ex: trincados, inox com rebarbas, plástico sem atoxidez).	Baixa	Alto	Médio	Exigência no Termo de Referência de materiais atóxicos (livres de BPA), de alta resistência (inox, alumínio reforçado) e conforme normas INMETRO/ABNT.	Recusa imediata e devolução do lote com defeito; exigência de substituição sem ônus para o Município no prazo do TR.	Fiscal e Gestor do Contrato
R04	Desabastecimento ou prejuízo às rotinas das	Média	Alto	Alto	Emissão planejada das Ordens de Fornecimento; fixação	Notificação formal do fornecedor;	Fiscal e Gestor do Contrato



Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Ações preventivas (mitigadoras)	Ações de contingência	Responsável
	secretarias por atraso injustificado na entrega das ordens de fornecimento.				de prazo de entrega exequível e razoável no Termo de Referência.	aplicação de advertência/multa contratual; convocação do fornecedor remanescente se houver inexecução.	
R05	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (ex: capacidade em litros incorreta, material diferente do solicitado).	Média	Médio	Médio	Descrição clara, precisa e minuciosa dos utensílios no TR; conferência rigorosa item a item no momento do recebimento provisório.	Recusa do produto não conforme; notificação para substituição por item idêntico às especificações do edital/TR.	Fiscal do Contrato
R06	Quantitativos estimados incorretos (carência de itens em certas pastas ou sobra em outras).	Baixa	Médio	Médio	Estimativa baseada na consolidação dos DFDs reavaliados individualmente por cada Secretaria demandante no início do exercício.	Realização de aditamento quantitativo nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 ou remanejamento do saldo de estoque entre Secretarias.	Equipe de Planejamento / Gestor
R07	Avarias ou quebras de itens durante o transporte e entrega (pratos, copos, garrafas térmicas danificados no deslocamento).	Baixa	Médio	Médio	Exigência no TR de embalagens de proteção adequadas (caixas reforçadas, plástico bolha) próprias para o transporte de utilidades domésticas/louças.	Recusa parcial do lote avariado constante da nota fiscal e exigência de imediata reposição dos itens quebrados no transporte.	Fiscal do Contrato



Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Ações preventivas (mitigadoras)	Ações de contingência	Responsável
R08	Inexecução contratual ou recusa do fornecedor em assinar o contrato/receber a Nota de Empenho.	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia da habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista do fornecedor e consulta aos cadastros de sanções (CEIS/CNEP).	Aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; adjudicação ao fornecedor com a proposta vantajosa subsequente.	Gestor do Contrato / Autoridade Competente

4.1. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados a:

- Qualidade, resistência e integridade física dos utensílios de copa e cozinha fornecidos (alumínio, aço inox, polietileno, polipropileno, etc.);
- Transporte, carga, descarga e logística de entrega dos itens, garantindo que cheguem aos locais indicados sem avarias, trincas, amassados ou quebras;
- Conformidade técnica dos materiais em relação às normas brasileiras aplicáveis (ABNT/INMETRO), normas sanitárias (ANVISA/VISA) e exigências deste Termo de Referência;
- Garantia contra defeitos de fabricação e comprovação da procedência de materiais atóxicos e próprios para manipulação e armazenamento de alimentos;
- Cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ciente da necessidade de manutenção contínua das atividades de alimentação escolar (PNAE) e do atendimento às demais secretarias municipais.

4.2. Compete à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Emissão tempestiva da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento para início do prazo de execução;
- Indicação precisa dos locais de entrega, assegurando condições de acesso para o descarregamento dos materiais;
- Fiscalização técnica e recebimento, conferindo minuciosamente as especificações (tais como dimensões, capacidade em litros, espessura do alumínio e composição do material);
- Aplicação do regime sancionatório e penalidades cabíveis caso os prazos, quantidades ou padrões de qualidade sejam descumpridos pela contratada;
- Efetivação do pagamento, conforme as condições estabelecidas, após o atesto do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

5. MONITORAMENTO E GESTÃO DOS RISCOS

5.1. O acompanhamento dos riscos e a fiscalização da entrega dos utensílios serão realizados durante toda a execução e vigência contratual pelo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- Gestor da Contratação;
- Fiscal(is) do Contrato (servidores formalmente designados pelas Secretarias Municipais solicitantes);
- Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; Assistência Social; Serviços e Obras Públicas; e Administração de Corguinho/MS.

5.2. Havendo ocorrência de risco ou não conformidade (como entrega de utensílios avariados no transporte, divergentes da especificação ou com defeito de fabricação), a fiscalização notificará imediatamente a Contratada para substituição do item no prazo legal, com registro formal no processo administrativo para fins de regularização ou aplicação de sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXOII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2026 DISPENSA DE VALOR N° ____/2026				MENOR PREÇO POR ITEM		
Razão Social da Proponente:						
Endereço:				CNPJ N.º:		
Cidade:				Data de Abertura: ____/____/2026		
Telefone:				E-mail:		
OBJETO: aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS. conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.						
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXXXXXX/xx, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.0 do Edital de Dispensa nº.xxx/2026, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Xxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO VI
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

**TERMOCONTRATUALQUEENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORGUINHO E A
EMPRESA XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, com sede na Antônio Furtado Mendonça, nº 10 - Centro – Corguinho/MS - CEP 79.460-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.525/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Marcio Novaes Pereira, inscrito Cédula de Identidade RG n. 90017 SSP/MS e CPF n.º 939.185.261-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº67, Centro, Corguinho - MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na _____ cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto deste aviso a aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS. conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 15 LITROS (AZUL)	UNID	10		
2	ANEL DE VEDAÇÃO - PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 7 LITROS. AZUL	UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT, DE SILICONE 20 LITROS AZUL.	UNID	10		
4	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO (MÉDIA) ASSADEIRA RETANGULAR BAIXA; FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; DESIGN RETANGULAR; SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 32 X 45 X 6CM (LXCXA)	UNID	20		
5	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA REFORÇADA 136 X 350 MM CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	8		
6	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16 X 400 MM - CAPACIDADE 13,5 LITROS	UNID	8		
7	BACIA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228 X 546 MM CAPACIDADE DE 34 LITROS	UNID	5		
8	BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO 2,0 LITROS: FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS, COM TAMPA, ALÇA E PEGADOR ANTITÉRMICOS EM BAQUELITE OU REVESTIDOS COM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA. ISENTO DE IMPERFEIÇÕES DE MOLDAGEM.	UNID	4		
9	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 20 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	2		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 30 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	3		
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 40 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	3		
12	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - 50 LITROS C/ TAMPA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA. MATERIAL ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO	UNID	2		
13	CANECA ALUMÍNIO - CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UNID	6		
14	CANECÃO INDUSTRIAL/LEITEIRA 1,5L - MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 1,5 L FORMATO: CILÍNDRICO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	UNID	6		
15	CANECÃO INDUSTRIAL/ LEITEIRA DE 5 LITROS de ALUMÍNIO CAPACIDADE: 5 L DIÂMETRO: 20 CM ALTURA: 20 CM USO: COPA E COZINHA.	UNID	6		
16	CANECA PLÁSTICA DE 300 ML, AZUL.	UNID	600		
17	CHAIRA/AFIADOR- AMOLADOR MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 356 MM COMPRIMENTO CABO: 131 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADA-IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNID	5		
18	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO: LÂMINA FABRICADA EM AÇO	UNID	84		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, MONOBLOCO OU COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. DEVENDO CONSTAR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA E GARANTIA DE FÁBRICA.				
19	COLHER GRANDE - EM AÇO INOX, LINHA HOTEL COM PEGADOR EM INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13 CM X 9 CM RESISTENTE.	UNID	6		
20	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR COLHER GRANDE PARA SERVIR. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. DIMENSÕES 30CM X 2,5MM (CXE).	UNID	15		
21	COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 19,2X4,5X3 (CM).	UNID	600		
22	CONCHA EM INOX - REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	UNID	8		
23	CONJUNTO ASSADEIRA RETANGULAR 3 PEÇAS, MULTIUSO PARA GELADEIRA, FORNO E MESA ALUMÍNIO POLIDO, 17P X 28L X 3A CENTÍMETROS	UNID	3		
24	COPO AMERICANO, COM CAPACIDADE DE 280 ML, PRODUZIDO EM VIDRO CRISTALINO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FORMATO CILÍNDRICO COM RELEVOS VERTICAIS NA BASE PARA FACILITAR A ADERÊNCIA, BORDA REFORÇADA E ACABAMENTO LISO, SENDO RESISTENTE A LAVAGENS EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNID	36		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

25	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO MÉDIO): ESCORREDOR DE LOUÇAS E PRATOS EM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CAPACIDADE MÉDIA (APROXIMADAMENTE 12 A 16 PRATOS), COM SUPORTE PARA COPOS E TALHERES	UNID	1		
26	ESCORREDOR DE MASSAS-MATERIAL: ALUMÍNIO DIÂMETRO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL DIÂMETRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS.	UNID	10		
27	ESCORREDOR PARA ARROZ - ESCORREDOR PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26C X 16L X 16A CENTÍMETROS	UNID	2		
28	ESCUMADEIRA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 32 CM E 10 CM DE DIÂMETROS NA EXTREMIDADE	UNID	8		
29	ESPREMEDOR AMASSADOR DE BATATAS LEGUMES EM AÇO INOX, DIMENSÃO: 25C X 14L CM	UNID	2		
30	FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	84		
31	FACA – MÉDIA DE AÇOUGUEIRO, DE AÇO INOX.	UNID	8		
32	FACA PARA CARNES / CORTE DE 8 POLEGADAS: FACA DE COZINHA	UNID	2		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	PARA CORTE PESADOS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE FIO DE CORTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8 POLEGADAS (20 CM DE LÂMINA). CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO INJEÇÃO DIRETA SOBRE A ESPIGA PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITAR HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA.				
33	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) MÉDIA: FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE DE ALTA QUALIDADE (LIVRE DE PFOA), DIÂMETRO ENTRE 22 CM E 24 CM, CABO ERGONÔMICO E ANTITÉRMICO FIXADO DE FORMA REFORÇADA.	UNID	4		
34	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - N °34, CAPACIDADE DE 4,7 LITROS	UNID	5		
35	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - N° 20, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,2 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	2		
36	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO T: G: EM MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO; CAMA A INTERNA ANTI-ADERENTE; CABO REVESTIDO EM BAQUELITE. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 45 M DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA;	UNID	1		
37	FRIGIDEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO DIÂMETRO: DE 30 A 32 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA EM 8,5L. COM ESPESSURA DE 6MM	UNID	8		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

38	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	84		
39	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX. CAPACIDADE: 1,8 LITROS. A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS É GARANTIDA POR NO MÍNIMO 6 HORAS. JATO DIRECIONÁVEL. BICO CORTA PINGO. AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, TEM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E BASE GIRATÓRIA, QUE FACILITA O SERVIR.	UNID	15		
40	GARRAFA TERMINA DE 10 LITROS - PARA SUCO DE 47 CM DE CUMPRIMENTO E 29 CM DE LARGURA, TIPO BOTIJÃO.	UNID	6		
41	JARRA DE PLASTICO 3,5 LT	UNID	1		
42	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA	UNID	11		
43	JOGO COM 05 PANELA DE ALUMINIO BATIDO	JG	1		
44	JOGO COM 4 BACIAS REDONDA - PLÁSTICO REFORÇADO, CANELADO NOS TAMANHOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE - 1,5 LITROS - 2,5 LITROS, 4 LITROS E 8 LITROS.	UNID	4		
45	JOGO DE COPOS DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE 350ML , COMPOSTO POR 06 UNIDADES, FABRICADO EM VIDRO GROSSO/REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE	UNID ADE	5		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	TRANSPA-RÊNCIA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS TOTALMENTE LISAS E BASE ESPES-SA, INDICADO PARA O SERVIÇO DE ÁGUA EM AMBIENTE CORPORATI-VO/GABINETE E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES.				
46	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ , MATERIAL VIDRO/PORCELANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML A 70ML, COM PIRES, INCOLOR	UNID	2		
47	JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ/CAFÉ COM PIRES (CONJUNTO C/ 6 UNIDADES): CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE INDIVIDUAL ENTRE 170 ML E 200 ML, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS PIRES EM PORCELANA.	UNID	6		
48	JOGO UTENSÍLIOS DE COZINHA SILICONE , ANTIADERENTE, RESISTENTE AO CALOR, CABO DE MADEIRA, JOGO DE TALHERES.	JG	1		
49	KIT 3 FORMAS DE BOLO N18-20-22 COM FURO REDONDA EM ALUMINIO	KIT	1		
50	LEITEIRA - 02 LITROS , FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 2,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 LITROS, ALÇA C/ CABO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	10		
51	LEITEIRA 1L	UNID	7		
52	PANELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) MÉDIA : PANELA MÉDIA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE CLASSIFICAÇÃO A (LIVRE DE PFOA), CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 A 3,0 LITROS, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA DE VAPOR E CABO ANTITÉRMICO.	UNID	1		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

53	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30 COM TAMPA: PANELA/CAÇAROLA Nº 30 FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO PESADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM, ACOMPANHADA DE TAMPA COM PEGADOR ANTITÉRMICO E ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS.	UNID	3		
54	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO.	UNID	1		
55	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS , PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS.	UNID	8		
56	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31 CM ALTURA MÍNIMA DE 29,5 CM ASA DE BAQUELITA CABO DE BAQUELITA	UNID	4		
57	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM ASA DE BAQUELITA CABO DE BAQUELITA	UNID	3		
58	PANELA Nº 22 , COM DUAS ALÇAS E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 2,85 LITROS, DIÂMETRO 22 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.	UNID	4		
59	PANELA Nº 24 , COM DUAS ALÇAS E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3,4 LITROS, DIÂMETRO 24 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.	UNID	3		
60		UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	PEGADOR DE SALADA –PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 28 CM				
61	PENEIRA P/ COZINHA (MÉDIA), REDONDA C/ ALÇA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID ADE	1		
62	PENEIRA PLÁSTICA - EM MALHA FINA (POLIÉSTER) CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO	UNID	5		
63	PLACA DE CORTE POLIETILENO DE 30X50 CM, RETANGULAR.	UNID	13		
64	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS	UNID	8		
65	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS	UNID	4		
66	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR/QUADRADA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UNID	6		
67	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 2,3 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS).	UNID	20		
68	POTE PLÁSTICO P/ALIMENTOS C/TAMPA CAP. 5 LITROS (RESISTENTE FREEZER E MICROONDAS)	UNID	20		
69	PRATO ESCOLAR - AZUL DE 600 ML EM POLIPROPILENO, DE 21,0 CM.	UNID	600		
70	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO FUNDO PARA	UNID	77		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	REFEIÇÃO, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, APROPRIADO PARA HIGIENIZAÇÃO EM LAVADORAS INDUSTRIAIS. ESTAMPADO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL/CAIXA DO FABRICANTE.				
71	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO RASO PARA REFEIÇÃO PRINCIPAL, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE, BORDAS REFORÇADAS CONTRA LASCAMENTO. ESTAMPADO NA EMBALAGEM DO FABRICANTE.	UNID	30		
72	RALADOR DE ALIMENTOS 4 FACES. MATERIAL: POLIETILENO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNID	9		
73	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO COM TAMPA LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X35X 10 CM DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8		
74	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5 X 29 X 12,2 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8		
75	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS , EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 45,7 X 32,6 X 13,8 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE	UNID	8		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.				
76	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 56 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5 X 40,3 X 36,5 CM POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTOS.	UNID	8		
77	RECIPIENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE APROXIMADA DE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADO BRANCO LEITOSO COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30X10 CM DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNID	8		
78	RECIPIENTE - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR CERCA DE 1 KG DE ALIMENTOS COM ALTURA APROXIMADA DE 16 CM COM TAMPA	UNID	8		
79	SUPORTE PARA COADOR GRANDE , CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL PODENDO SER PARA FILTRO Nº 102 OU 103	UNID ADE	4		
80	TABUA DE CARNE MEDIA	UNID	1		
81	TABUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES TÁBUA PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, EM MELANINA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNES OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24 X 1CM , COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA.	UNID	20		
82	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - INDICADO PARA MEDIÇÃO EM	UNID	3		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.				
83	TOALHA DE MESA RETANGULAR, PRODUZIDA EM TECIDO 63% ALGODÃO 37% POLIÉSTER, MEDIDA: 140X160 CM	UNID	3		
84	TOALHA DE MESA RETANGULAR TÉRMICA PVC IMPERMEÁVEL MEDIDA: 200X140 CM	UNID	4		
85	ESPÁTULA - DE APROXIMADAMENTE 30 CM EM POLIETILENO OU POLIAMIDA. PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE (TEFLON ADA) .	UNID ADE	6		
VALOR TOTAL:				XXXXXXXXXXXXXX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato (ou retirada da Nota de Empenho) e encerrar-se-á com o recebimento definitivo de todos os itens e a extinção das obrigações das partes, conforme cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

9.2. Fornecer os bens (equipamentos e utensílios de copa e cozinha) de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, entregando-os novos, sem uso, de fabricação recente, em perfeitas condições de higiene e funcionamento, com todos os acessórios necessários ao seu uso imediato.

9.3. Realizar a entrega dos bens nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes (Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração), respeitando os prazos, cronogramas e condições estabelecidos.

9.4. Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para tratar de assuntos relacionados às entregas, recebimento, conferência de materiais e possíveis substituições.

9.5. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da atividade.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



9.7. Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte adequado para materiais pesados e frágeis, mão de obra para carga e descarga, ferramentas de montagem (quando houver equipamentos industriais que as exijam) e embalagens protetoras.

9.8. Entregar os itens devidamente acondicionados em suas embalagens originais, garantindo que o transporte proteja os utensílios contra amassados, quebras, umidade ou qualquer dano físico até o recebimento definitivo.

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos, garantindo que atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às normas da ANVISA para materiais e utensílios em contato com alimentos, apresentando manuais e termos de garantia quando exigidos.

9.10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do contrato, os itens entregues em desconformidade (ex: alumínio de espessura inferior à pedida), com avarias, defeitos de fabricação ou especificações divergentes da proposta, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados (FGTS, CNDT, Certidões Federal, Estadual e Municipal).

9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

9.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a entrega, especialmente problemas logísticos que afetem o suprimento das cozinhas escolares e unidades de saúde.

9.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, fornecendo informações necessárias à fiscalização e controle.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, garantindo o fornecimento integral conforme os itens descritos.

9.18. Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.



9.19. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitados, quando aplicável.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Cumprir as normas de segurança e as orientações da Administração quanto ao acesso às dependências das escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos durante a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 o contratado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração
Dotação: 45-10.001-04.122.0002.2009-3.3.90.30.1500

Secretaria de Serviços e Obras Públicas
Dotação: 130-15.001-15.452.0007.2018-3.3.90.30.1500

Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 29-13.001-08.122.0005.2033-3.3.90.1500

Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 12-14.001-10.122.0003.2055-3.3.90.1500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dotação: 50-12.002-12.361.0004.2042-3.3.90.1550

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Rep. Marcio Novaes Pereira
Prefeito

CONTRATADA
.....
Rep.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no **Dispensa nº xxxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.